



COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Oficial substituto: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
 LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 4.029 f 01
 SANTO ANTONIO DA PLATINA 26/1/82
 Oficial *Jefferson do Carmo Assis*

Distrito Santo Antonio da Platina Urbano (X) C. P. M.
 Município Santo Antonio da Platina Rural () IN CRA

Localização Lote nº 28 da vila Vista Alegre, desta cidade.

Protocolo nº 15.165- IMÓVEL:- O lote de terra nº 28 (vinte e oito) da - Vila Vista Alegre, desta cidade, sem benfeitorias, medindo 14,00 m (quatorze metros) de frente para a avenida Oliveira Motta; pelo lado esquerdo mede 41,00 m (quarenta e um metros) dividindo com os lotes 25, 26 e 27; pelo lado direito mede 34,00 m (trinta e quatro metros) dividindo com o lote nº 29 e nos fundos 15,00 m (quinze metros) com a chácara do Padre.

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO DO PRADO e sua mulher dona Zilda de Souza Prado, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF/MF sob nº 259.008.549-49, ele portador da identidade RG 515.138-PR, ela do título eleitoral nº 10074-22ª ZB-PR, filha de José Augusto de Souza Pinto e d. Maria Vitalina de Souza.

TÍTULO ANTERIOR: Transcrição nº 19.529, fls. 157, livro 3-A/B do Registro de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio da Platina, 26-1-82. O OFICIAL SUBSTITUTO *Jefferson do Carmo Assis* (Homero dos Santos Giovannetti).+++

R-1- M- 4.029- Protocolo nº 15.166- Em 26 de janeiro de 1.982- Conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião Airtton Dias de Oliveira, desta cidade, em 22 de janeiro de 1.982, as fls. 104 do livro nº 171, o imóvel acima descrito, objeto da matrícula numero 4.029, foi adquirido por BUSSY CLÉSIO NOGUEIRA, brasileiro, casado - no regime da comunhão de bens com d. Célia Regina Reale Nogueira, Coronel de Engenharia, residente e domiciliado na rua Dr. Abreu Sodré, 49, bairro Perdizes, em São Paulo Capital, portador da identidade n. 022 - 014630-2, do Ministério do Exército, inscrito no CPF/MF sob n. 038.251.248-00, por compra feita a ANTONIO DO PRADO e sua mulher dona ZILDA DE SOUZA PRADO, já qualificados, pelo preço de Cr\$ 441.666,66 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), sem condições. O referido é verdade e dou fé. - Santo Antonio da Platina, 26 de janeiro de 1.982. O OFICIAL SUBSTITUTO *Jefferson do Carmo Assis*

R-2- M- 4.029- Protocolo nº 34.052- Em 07 de abril de 1.989- Conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelionato - desta cidade, em 24 de fevereiro de 1.989, as fls. 072 do livro número 202, o imóvel acima descrito, objeto do R-1 da Matrícula nº 4.029, foi adquirido em partes iguais por JOSE ARTHUR RITTI, brasileiro, solteiro,

(continua no verso)

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por GISELE ALVES - 30/11/2023 09:50 PROTOCOLO: S23110615224D-4029

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVXH 6L5A9 KJGKP YBMBY



MATRÍCULA Nº 4.029 f. 01 verso
 Oficial *Jefferson do Carmo Assis*

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

maior, serventuário da justiça, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Rui Barbosa, 1065, portador da cédula de identidade RG nº 4.209.146-4-PR e CIC/MF nº 531.951.409-34; e, JOSE GUILHERME DA SILVA RITTI, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em -- Bragança Paulista (SP), à rua Carlos de Campos, nº 443, portador da -- cédula de identidade RG nº 4.209.174-4-PR e inscrito no CIC/MF sob nº 565.151.389-20, por compra feita a BUSSY CLESIO NOGUEIRA e sua mulher -- dona CELIA REGINA REALE NOGUEIRA, brasileiros, casados pelo regime da -- comunhão de bens, residentes e domiciliados em São Paulo, capital; ele -- general de engenharia, portador da CI RG 022014630-2 do Ministério do -- Exército; ela do lar, portadora da identidade com RG 2G-8712404-SP; am -- bos inscritos no CPF/MF sob nº 038.251.248-00, pelo preço de Rcz\$2.874, -- 10 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro cruzados novos e dez centa -- vos), sem condições. SISA: Guia nº 038/89 de Imposto s/Transmissão de -- Bens Imóveis ITBI, devidamente quitada pelo Banco Bamerindus do Brasil -- S/A., agência desta cidade, em 6-4-1.989; a certidão negativa de divi -- da ativa nº 159/89 fornecida pela Agência de Rendas desta cidade, em -- 06 de abril de 1.989; a certidão negativa nº 180/89 fornecida pela Pre -- feitura Municipal desta cidade, em 6-4-1.989. O referido é verdade e -- dou fe. Santo Antônio da Platina, 07 de abril de 1.989. OOFICIAL
Jefferson do Carmo Assis
 (Homero dos Santos Giovanetti).++

Custas Rcz\$ 33,52

R-3-M-4.029- Protocolo nº 36.131- Em 13 de agosto de 1.991- Por escri -- tura pública de permuta lavrada nas notas do Tabelionato Ritti, desta -- cidade, pelo Tabelião Designado Airton Dias de Oliveira, em 16 de maio -- de 1.990, as fls. 130 do livro nº 201, a parte ideal correspondente a -- 50% (cinquenta por cento) do imóvel retro descrito, objeto do R-2 da -- Matrícula nº 4.029, passou a pertencer ao primeiro permutante JOSE AR -- THUR RITTI, brasileiro, solteiro, maior, serventuário da justiça, resi -- dente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade com -- RG nº 4.209.146-4-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 531.951.409-34, sendo -- transmitente o segundo permutante JOSE GUILHERME DA SILVA RITTI, brasi -- leiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado nesta cida -- de, portador da cédula de identidade com RG nº 4.209.174-4-PR, CPF/MF -- 565.151.389-20, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil -- cruzeiros), estando incluído nesse valor os imóveis objetos aos R-6 da -- Matrícula nº 438, R-3 da Matrícula nº 4:030 e R-3 da Matrícula nº 4:031, -- sem condições. VIDE R-6 da Matrícula nº 4.738 deste Ofício. SISA: Guia -- nº 328/91 de Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis ITBI no valor de -- Cr\$ 24.000,00 referente a 2% sobre a importância de Cr\$ 1.200.000,00, -- estando incluído nesse recolhimento outros imóveis, devidamente quita -- da pelo Banco do Estado do Paraná S/A., agência desta cidade, em 13/08/ -- 1.991. O referido é verdade e dou fe. Santo Antônio da Platina, 13 de -- agosto de 1.991. O OFICIAL DESIGNADO *Valdir Valdivieso*
 (Valdir Valdivieso).+++
 custas Cr\$ 16.836,00

R-4-M-4.029- Protocolo nº 36.133- Em 13 de agosto de 1.991- Conforme -- contrato CN 052/91 de Mútuo com Garantia Real e Fidejussória e outras -- Obrigações, firmado nesta cidade, em 14 de agosto de 1.991, entre a -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- denominada simplesmente CEF- instituição Fi -- nanceira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/ -- 69, regendo-se, atualmente, pelo seu Estatuto consolidado, aprovado pe -- lo Decreto nº 99.531, de 17/9/90, com sede em Brasília, DF e Superinten -- dência Regional em Curitiba-PR, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/ -- 0369-90, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Con -- selho Monetário Nacional, nos termos do item II, letra "a", da Resolu -- ção nº 298/74 do Banco Central do Brasil, representada pelo Gerente -- da Agência Marlei Silva da Costa, a empresa MARCO ANTÔNIO DIAS DE OLI -- VEIRA com endereço a rua Praça Dois Poderes, s/nº, inscrita no CGC/MF -- sob nº 82.353.384/0001-90 com sede em Santo Antônio da Platina-Pr, de --

OBSERVAÇÕES: continua na fls. 02....

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Oficial substituto: **HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI**

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
 ESTADO DO PARANÁ



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado



Esse documento foi assinado digitalmente por GISELE ALVES - 30/11/2023 09:50 PROTOCOLO: S23110615224D-4029

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVXH6L5A9 KJGKJ YBMBY



Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 32e35dfe-a821-44ec-8634-b2822dce163e

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 32e35dfc-a821-44ec-8634-b2822dce163e

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI ESTADO DO PARANÁ	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	MATRÍCULA N.º 4.029 f. 02 Oficial <i>Jefferson do Carmo Assis</i>
	(continuação da Matrícula N.º 4.029-f1,01)	
nominada DEVEDORA, e a interveniência e anuência dos AVALISTA, DEVEDORES SOLIDÁRIOS e PRINCIPAIS PAGADORES: José Ritti Filho, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG 336.175-SSP/PR e CPF nº 022.970.439-53, MARCO ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, RG 3629222-9-PR e CPF 531591609-04 e LUIZ ANTONIO G. DE MOURA, brasileiro, casado, comerciante, RG 851486-PR e CPF 0123.97329-53; e, ainda com a interveniência e anuência dos DADORES DE GARANTIA HIPOTECÁRIA ou HIPOTECANTES: José Artur Ritti, brasileiro, solteiro, maior, tabelião, portador do RG nº 4.209.146-4-SSP/PR e CPF nº 531.951.409-34, daqui em diante denominados simplesmente AVALISTAS E HIPOTECANTES, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado um mútuo de dinheiro, com recursos da CEF, que se regerá pelas condições seguintes: A CEF concede à DEVEDORA um mútuo de dinheiro no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), que será creditado na conta corrente nº 0405.003.000473-8 mantida na Agência de Santo Antônio da Platina-Pr pela DEVEDORA, o qual será restituído nas condições fixadas neste instrumento, na Agência originária da operação, ou onde a CEF determinar. O PRAZO deste contrato é de 12 (DOZE) meses, a contar da data da contratação. Sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios, que serão devidos a partir da data da contratação, e que serão representados pela composição da Taxa Referencial Diária TRD, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acumulada, acrescida da taxa de rentabilidade de 6% (seis por cento) ao mês, apresentada de forma efetiva. A taxa de rentabilidade será refixada trimestralmente, a partir da data da contratação, sem a necessidade da formalização de instrumento aditivo, sendo que a DEVEDORA, em não concordando com esse refixação, deverá promover a liquidação da totalidade da dívida, antes que a taxa refixada entre em vigor, a ocorrer sempre no dia 13 (treze) de cada mês que vencer o período de refixação. Caso o mês em que vier a ocorrer a refixação da taxa de rentabilidade não contenha o dia de aniversário, a taxa para refixação será a que vigorar para o último dia desse mês. Na hipótese dessa data não coincidir com o dia útil, será observada a taxa de rentabilidade vigente no primeiro dia útil subsequente. Na hipótese de extinção da TRD, os encargos pertinentes a essa parcela dos juros remuneratórios serão apurados com base no critério que vier a ser estabelecido, em substituição à TRD, acrescido da taxa de rentabilidade na forma ora pactuada. A quantia mutuada, acrescida dos encargos correspondentes, mencionados na cláusula TERCEIRA e seus parágrafos, será amortizada em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo sistema PRICE de amortização. A primeira prestação será exigível no mês subsequente ao da contratação, com vencimento na data de aniversário de assinatura do contrato, vencendo-se as demais nos meses subsequentes. Em garantia do principal e acessórios, na forma pactuada neste contrato, a devedora emite em favor da CEF, NOTA PROMISSÓRIA "PRO SOLVENDO", devidamente garantida por José Ritti Filho, Marco Antônio Dias de Oliveira; e, Luiz Antônio Guedes de Moura, os quais, na qualidade de AVALISTAS respondem solidariamente, por todas as obrigações, principais e acessórios deste contrato, pelo que o assim em conjunto com a DEVEDORA. EM GARANTIA DO CONTRATO E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES ORIUNDAS OU DECORRENTES DO INSTRUMENTO, além da garantia fidejussória, os HIPOTECANTES dão a CEF, EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto do R-2 e R-3 da Matrícula nº 4.029, de propriedade de José Arthur Ritti, estando incluído nessa garantia, os imóveis objetos dos R-5 e R-6 da Matrícula nº 438, R-2 e R-3 da M-4.030 e R-2 e R-3 da M-4.031, com todas as suas benfeitorias, acréscimos e acessões existentes mesmo se eventualmente ainda não averbadas ou que vierem a existir. O valor do imóvel hipotecado, para os fins do art. 818 do Código Civil é de Cr\$ 9.000.000,00 (lote nº 28), ficando, todavia, reservado à CEF		
(continua no verso)		
OBSERVAÇÕES:		

saec
 Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
 www.registadores.onr.org.br
 Certidão emitida pelo SREI

Esse documento foi assinado digitalmente por GISELE ALVES - 30/11/2023 09:50 PROTOCOLO: S23110615224D-4029

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVXH 6L5A9 KJGK YBMBY

MATRÍCULA N.º 4.029 f. 02 verso

REGISTRO GERAL

Oficial *Santo Antônio*

LIVRO N.º 2

o direito de pedir nova avaliação ou aceitar os valores acima mencionados e as demais condições constantes do contrato que fica uma cópia arquivada neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 13 de agosto de 1.991. O OFICIAL DESIGNADO *Santo Antônio* (Valdir Valdivieso).+++
 custas R\$ 73.531,00

R-5-M-4.029- Protocolo n.º 42.456- Em 14 de julho de 1.998- Certifico- que, em cumprimento ao respeitável despacho feito pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca- Dr. Lourival Pedro Chemim exarado nos autos de Carta Precatória n.º 228/97, oriunda da Carta Precatória n.º 199/97 de divamente assinada pelo MM. Juiz de Direito- Dr. José Joaquim Guimarães da Costa da vigésima Vara Cível de Curitiba-Pr, extraída dos autos de Ação de Execução n.º 612/91, em que LOCATIBA- Auto Locadora Curitiba Ltda., move a JOSE ARTUR RITTI, procedo ao Registro da Penhora do imóvel objeto dos R-2 e R-3 da Matrícula n.º 4.029, para garantir uma dívida de R\$ 15.652,38 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) datado de 22/08/97- estando incluído nessa penhora os imóveis objetos dos R-5 e R-6 da Matrícula n.º 438, R-2 e R-3 da Matrícula n.º 4.030, R-2 e R-3 da Matrícula n.º 4.031 e R-1 da Matrícula n.º 10.102. Ficando arquivado neste Ofício sob n.º 276/98 uma cópia da Carta Precatória n.º 199/97 juntamente com a petição inicial e o Auto de Penhora e Depósito. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 14 de julho de 1.998. O OFICIAL *Santo Antônio* (Homero dos Santos Giovannetti).+++
 Custas 1.228,92VRC - R\$ 92,16

R-6-M-4.029- Protocolo n.º 42.773- Em 04 de novembro de 1.998- Conforme MANDADO DE CITAÇÃO datado de 02 de julho de 1.998, devidamente assinado pela MM. Juíza Substituta Dra. Roseli Maria Geller, extraído dos autos sob n.º 084/98, de Execução Fiscal, que move o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS contra o CARTÓRIO DO TABELIONATO e OFÍCIOS DE PROTESTO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, inscrito no CGC/MP n.º 77780450/000179, e JOSÉ ARTHUR RITTI, inscrito no CPF/MP sob n.º 531.951.409-34, ambos com endereço à rua Rui Barbosa, n.º 777, Centro, nesta cidade (Cartório Cível desta Comarca), procedo ao Registro da PENHORA do imóvel objeto do R-2 e R-3 da Matrícula n.º 4.029, para garantir uma dívida de R\$ 2.616,83 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), atualizado para o mês de abril/98- estando incluído nessa penhora os imóveis objetos dos R-5 e R-6 da Matrícula n.º 438, R-2 e R-3 da Matrícula n.º 4.030, R-2 e R-3 da Matrícula n.º 4.031 e R-1 da Matrícula n.º 10.102. Ficando arquivado neste Ofício sob n.º 426/98 uma cópia do Mandado de Citação juntamente com a petição inicial Auto de Penhora e Depósito e Termo de Aditamento. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 04 de novembro de 1.998. O OFICIAL *Santo Antônio* (HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI)
 Custas 359,10 VRCs - R\$ 26,93

R-7-M-4.029- Protocolo n.º 42.888- Em 03 de dezembro de 1.998- Conforme MANDADO DE PENHORA datado de 25 de novembro de 1.998, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca- Dr. Lourival Pedro Chemim, extraído dos autos sob n.º 041/96, de Execução Fiscal (Cartório Cível desta Comarca), em que é CREDOR: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS- e DEVEDORES: CARTORIO DE PROTESTOS E TABELIONATO desta cidade e JOSE ARTHUR RITTI, procedo ao REGISTRO DA PENHORA do imóvel objeto do R-2 e R-3 da Matrícula n.º 4.029, para garantir uma dívida de R\$ 26.488,27 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)- estando incluído nessa penhora os imóveis objetos dos R-5 e R-6 da Matrícula n.º 438, R-2 e R-3 da Matrícula n.º 4.030, R-2 e R-3 da Matrícula n.º 4.031 e R-1 da Matrícula n.º 10.102. Ficando arquivada do neste Ofício sob n.º 468/98 uma cópia do Mandado juntamente com a petição inicial e o Auto de Penhora e Depósito. O referido é verdade e

OBSERVAÇÕES: continua na fls. 02.....

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Oficial HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

caes

Esse documento foi assinado digitalmente por GISELE ALVES - 30/11/2023 09:50 PROTOCOLO: S23110615224D-4029

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVXH 6L5A9 KJGKP YBMBY



Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 32e35dfe-a821-44ec-8634-b2822dce163e

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 32e35dfe-a821-44ec-8634-b2822dce163e

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ

OFICIAL Homero dos Santos Giovannetti

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 4.029
Oficial *[Assinatura]*

(continuação da Matrícula N.º 4.029-fl. 01)
doe. fe. Santo Antônio da Platina, 03 de dezembro de 1.998. O OFICIAL
(Homero dos Santos Giovannetti).+++
Custas 1.228,92 VRCs - R\$ 92,16

R-8-M-4.029 - Protocolo nº 49.231 - Em 11 de junho de 2.003 - Conforme -
MANDADO DE CITAÇÃO E DEMAIS ATOS datado de 15 de fevereiro de 2.003,
devidamente assinado pela MM. Juíza Substituta - Dra. Fernanda Trava -
glia de Macedo (Cartório do Cível e Comércio), expedido nos autos sob
n. 06/2.003, de Execução Fiscal, em que é credor: MUNICIPIO DE SANTO
ANTONIO DA PLATINA-PR e DEVEDOR: JOSÉ ARTHUR RITTI procedo ao REGIS-
TRO DA PENHORA do imóvel objeto dos R-2 e R-3 da Matrícula n.4.029,
para garantir uma dívida de R\$ 12.702,44, com os acréscimos legais -
estando incluído nessa penhora os imóveis objetos das Matrículas ns.
438, 4.030 e 4.031. Ficando arquivado neste Ofício sob n. 228/2.003 -
uma cópia do Mandado juntamente com o Auto de Penhora, Depósito e -
Avaliação. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, -
11 de junho de 2.003. O OFICIAL *[Assinatura]* (Homero
dos Santos Giovannetti).+++
Custas 836,50 VRCs - R\$ 87,83

R-9-M-4.029 - Protocolo nº 53.647 - Em 30 de maio de 2.006 - Conforme -
Carta Precatória datada de 11 de maio de 2.005, devidamente assinada
pelo MM. Juiz de Direito, de Curitiba-PR- Dr. José Roberto Pinto Junior
(Cartório da Oitava Vara Cível do Forum Central da Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba-PR, expedida nos autos n. 322/1993 e Auto -
de Penhora datado de 10 de outubro de 2.005, devidamente assinado pe-
la MM. Juíza de Direito desta Comarca- Dra. Joana Tonetti Biazus (Autos
nº 67/2.005), na qual figuram como EXEQUENTE: ESSO BRASILEIRA DE PE-
TROLEO LTDA. e EXECUTADOS: MARCO ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e JOSÉ AR-
THUR RITTI? procedo ao REGISTRO DA PENHORA do imóvel objeto do R-2 e
R-3 da Matrícula nº 4.029, para garantir uma dívida de R\$ 52.895,26 -
(cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e -
seis centavos) - 25-03-2.005) + R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais)
referente ao principal, custas remanescente/execução de sentença, mais
os acréscimos legais - estando incluído nessa penhora outros imóveis -
Foram arquivados neste Ofício sob n. 1.806/2.006 - Ofício n. 167/2.006,
uma cópia da Carta Precatória, auto de Penhora. O referido é verdade e
dou fé. Santo Antônio da Platina, 30 de março de 2.006. O OFICIAL
[Assinatura] (Homero dos Santos Giovannetti).+++
Guia de recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$ 105,79 - quitada.+++
Custas 1.279,60 VRCs - R\$ 134,35

AV-10-M-4.029 - Protocolo nº 57902 - Em 29 de dezembro de 2008 - De conformidade com o Mandado de
Cancelamento de Penhora, expedido aos 30/09/2008, por ordem da MM. Juiz de Direito - Dra. Joana Tonetti
Biazus (Cartório Cível e Comércio), desta Comarca, nos autos de Execução Fiscal nº 06/2003, em que Município
de Santo Antonio da Platina move contra José Arthur Ritti, procedo a esta averbação para consignar o
CANCELAMENTO da PENHORA, objeto do R-9 desta Matrícula. Ficou arquivado neste Ofício sob nº 521/2008 o
Mandado de Cancelamento de Penhora. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 29 de
dezembro de 2008. O OFICIAL *[Assinatura]* (Homero dos Santos
Giovannetti).
Custas 425,25 VRCs - R\$ 44,65

AV-11-M-4.029 - Protocolo nº 61969 - Em 22 de dezembro de 2010 - De conformidade com o Mandado de
Cancelamento de Penhora, expedido aos 29/09/2010, por ordem da MMA. Juíza de Direito da Vara Cível e
Comércio desta Comarca, Dra. Joana Tonetti Biazus, nos autos de Execução Fiscal nº 84/1998, em que é Credor
Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e como devedor **CARTÓRIO DO TABELIONATO E OFÍCIOS DE
PROTESTO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**, procedo a esta averbação para consignar o

(continua no verso)

OBSERVAÇÕES:

www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por GISELE ALVES - 30/11/2023 09:50 PROTOCOLO: S23110615224D-4029

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJXH 6L5A9 KJGKP YBMBY



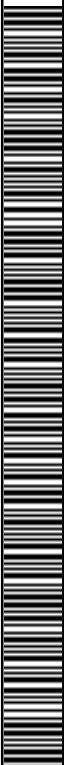
MATRÍCULA N.º 4.029 f. 03 verso Oficial <i>Jefferson do Carmo Assis</i>	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS OFICIAL Homero dos Santos Giovanetti COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
<p>CANCELAMENTO da PENHORA, objeto do R-6 desta Matrícula. Fica arquivado neste ofício sob nº 1406/2010 o mandado, auto de penhora e depósito, conclusão. O referido é verdade e dou fé. 22 de dezembro de 2010. O OFICIAL <i>Jefferson do Carmo Assis</i> (Homero dos Santos Giovanetti). Custas 630,00 VRCs - R\$ 66,15</p> <p>R-12-M-4.029 - Protocolo nº 84475 - Em 19 de março de 2021 - Conforme Termo de Penhora, de 08/12/2020, devidamente assinado pela Juíza de Direito - Heloisa Helena Avi Ramos (Vara Cível de Santo Antônio da Platina-PROJUDI), extraído dos autos sob nº 0000323-83.2018.8.16.0153, de Execução de Título Judicial, em que é Exequente UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA e Executado JOSÉ ARTUR RITTI RICCI, procedo ao REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 4.029, para garantir uma dívida de R\$ 90.960,26 (noventa mil, novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos). Foi apresentada a guia de Funrejus nº 1400000006671940-8, no valor de R\$ 181,92, devidamente quitada em 18/03/2021. Fica arquivada neste Ofício sob nº 84475, toda documentação apresentada. Custas: 1.294 VRC = R\$ 280,72. Selo Funarpen: 1810945CVAA000000066221T. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 19 de março de 2021. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO <i>Fabiano Pereira</i> (Bel. Fabrício Faustino de Preença).</p>		
<p>R-13-M-4.029 - Protocolo nº 88037 - Em 03 de maio de 2022 - PENHORA - Conforme Termo de Penhora de Imóvel datado de 20/03/2020, devidamente assinado digitalmente pelo Juiz de Direito Matheus Orlandi Mendes (8ª Vara Cível de Londrina - PROJUDI), extraído dos autos sob nº 0083958-88.2018.8.16.0014, de Espécies de Contratos - Cumprimento de Sentença, em que é Exequente: JEFFERSON DO CARMO ASSIS e Executado: JOSÉ ARTUR RITTI RICCI, CPF nº 531.951.409-34, procedo ao REGISTRO DA PENHORA do imóvel objeto da Matrícula nº 4.029, para garantir uma dívida de R\$ 11.624,01 (onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e um centavo). FUNREJUS: Apresentada a Guia de recolhimento do Funrejus nº 14000000008011958-7, no valor de R\$ 23,25, devidamente quitada em 28/04/2022. Foram arquivados neste Ofício sob nº 88037 uma cópia de toda a documentação apresentada. Custas: 378 VRC = R\$ 92,99, Selo: R\$ 5,95, ISS: R\$ 2,79, Fundep: R\$ 4,65 Selo Funarpen: 1094V.hhqPp.99Ta2-r6bsU.4z89k. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 31 de maio de 2022. O ESCRIVENTE JURAMENTADO <i>Marcos Aurélio Pereira Guilhen</i> (Bel. Marcos Aurélio Pereira Guilhen).~</p>		
<p>R-14/Mat-4.029, Prot. nº 93.224 de 16/08/2023. PENHORA Conforme Termo de Rerratificação de Penhora datado em 12/07/2023, expedido nos autos nº 0048929-40.2019.8.16.0014, assinado digitalmente por Regiane Rossi - Analista Judiciária, por ordem da MMª Juíza de Direito da 1ª Vara da Família de Londrina - PR, Dra. Fabiana Matie Sato, em que é exequente: JOSÉ ARTUR RITTI RICCI JÚNIOR (CPF nº 072.456.099-85), e executado: JOSÉ ARTUR RITTI RICCI (CPF nº 531.951.409-34), procedo o registro da PENHORA do imóvel desta matrícula, pertencente ao executado. Valor da Causa: R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais). FUNREJUS sob nº 14000000009485953-7, recolhido em 28/07/2023, no valor de R\$ 362,40. Documentos arquivados neste Ofício. Custas: R\$ 351,69, sendo Emolumentos: VRC1.293,60 = a R\$ 318,23, ISS: R\$ 9,54, Fundep: R\$ 15,91 e Selo Funarpen: R\$ 8,00. Santo Antônio da Platina - PR, 18 de agosto de 2023. Selo digital: SFRI2.G5nLv.FtjGo-JWceP.1094q. FC. O referido é verdade e dou fé. <i>Glaucia Jussara Alves</i> (Glaucia Jussara Alves - Escrevente Juramentada).</p>		
<p>Pedido nº 26102 CERTIFICO, FINALMENTE, que se encontra sob análise desta Serventia título prenotado sob nº 94728 em 28/11/2023, com vencimento em referente a esta matrícula.</p>		
<p>OBSERVAÇÕES:</p>		

www.registradores.onr.org.br

Saacs
 Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por GISELE ALVES - 30/11/2023 09:50 PROTOCOLO: S23110615224D-4029

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JVXH 6L5A9 KJGKP YBMBY



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua: Tiradentes, 530 - (43) 3414-1812
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento original, Matrícula com 14 atos. Dou fé.
 Santo Antônio da Platina - Paraná
 30 de novembro de 2023.
Bel. Gisele Alves - Oficial

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
 SFRI2.85Edv.4wjvL
 e2veo.1094q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 32e35dfe-a821-44ec-8634-b2822dce163e